



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro de 2025, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Barra da Estiva, situada na Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 200, Bairro Alto da Barra, Cep: 46.650-000, Barra da Estiva/BA, foi realizada a análise das propostas e documentações recebidas dos interessados em contratar com o Poder Legislativo Municipal.

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços contábeis ao setor de recursos humanos, no envio das informações ao e-Social, informações a DCTF-WEB, informações a RAIS e demais informações referentes ao setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Barra da Estiva - BA.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Considerando que o valor da contratação se encontra abaixo do valor previsto nos termos do Art. 75. II da Lei 14.133/2021, resta possibilitada a utilização da dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(..)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

Observando ainda, o §3º do Art. 75, temos:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

3. DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Foi realizada a publicação do Edital da Dispensa no dia 17 de fevereiro de 2025, no Diário Oficial do Órgão, edição nº 524 e no PNCP, para a recepção de propostas e documentos de habilitação, conforme §3º do Art. 75 da Lei 14.133/2021

Após decorrido o prazo final de envio, foi constatado o recebimento da proposta e documentação de 04 (quatro) empresas interessadas conforme segue:

01 – ALIANCE CONSULTORIA EMPRESARIAL, inscrita no CNPJ: 55.817.440/0001-28, com endereço comercial na Rua José Aderval Chaves, nº 78 – Bairro Boa Viagem, na cidade de Recife/PE – CEP: 51.111-030 - Valor global da proposta de R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais) e valor mensal de R\$ 2.650,00 (dois mil e seiscentos e cinquenta reais).

02 – AB SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 10.888.180/0001-43, com endereço comercial na Rua Joviano Naves, nº 15 – Sala 25, Bairro Palmares, na cidade de Belo Horizonte/MG – CEP: 31.115-710 - Valor global da proposta de R\$ 13.990,00 (treze mil e novecentos e noventa reais) e valor mensal de R\$ 1.399,00 (um mil e trezentos e noventa e nove reais).

03 – MAJ CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 38.487.218/0001-95, com endereço comercial na Rua Barbosa Blumer, nº 296 – Bairro Jardim Alvorada, no Município de Sumaré/SP – CEP: 13.170-575 – valor global da proposta de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) e valor mensal de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

04 – TAVARES ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA, inscrita no CNPJ: 40.166.353/0001-80, com endereço na Praça José Anísio Anjos e Silva, nº 146 – Nossa Senhora do Alívio – Ituaçu/Bahia – CEP: 46.640-000- valor global da proposta de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

4. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Foi iniciada a análise dos documentos da empresa que cotou o menor valor, ou seja, **AB SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA** e em seguida foi verificado que a empresa apresentou atestado incompatível com o exigido no edital – item 1.2.13 “Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa participante, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação, que deverá conter: a indicação do objeto fornecido e de cumprimento da obrigação de forma e qualidade satisfatórias e nos prazos exigidos” e não apresentou a certidão de falência e/ou recuperação judicial, desatendendo ao item 1.3.2 do edital – “2 Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação”. A empresa foi então inabilitada nesta fase.

Em seguida foi analisada a documentação do segundo menor preço, ou seja, **TAVARES ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA**, e após análise foi verificada a regularidade da empresa conforme exigido no edital.

5. DO VALOR A SER CONTRATADO

Diante da análise dos valores propostos e da documentação apresentada a empresa **TAVARES ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA**, foi declarada vencedora por cotar preço compatível no valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e apresentar documentação regular.

Não havendo mais nada a tratar lavra-se a presente ata, que após lida, aprovada, será encaminhada para posterior homologação e ratificação do Senhor Presidente do Poder Legislativo Municipal.

Barra da Estiva - Bahia, 21 de fevereiro de 2025.

Paulo José Pinto Silva
Agente de Contratação